LEI Nº 2.933 de 27 de dezembro de 2.018.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no decurso do exercício de 2019, recursos financeiros na modalidade de subvenção social e/ ou auxílio, para a entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, até o montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 16, da Lei Federal nº 4.320. de 17 de março de 1.964, artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, dispositivos constantes da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019 e artigo 31, inciso II, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2.014.

Art. 2º A liberação dos recursos estará vinculada à aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Educação e obedecerão às normas a serem pactuadas, através da celebração de parceria entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de dezembro de 2.018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 553 pág 13 de 28 /12 /2018